## **LEI Nº. 079, DE 26 DE AGOSTO DE 2005**

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES), faz saber que o Poder Legislativo aprovou, o Prefeito Municipal sancionou, nos termos do § 2º do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e eu promulgo a seguinte Lei Municipal;

- **Art. 1º.** Ficam fixados e aprovados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, conforme os níveis e referências descritos no anexo único.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES(ES), EM 26.AGOSTO.2005.

PRESIDENTE DA CÂMARA
JOÃO BOSCO COSTA

## ANEXO ÚNICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Cargo de Provimento em Comissão CC1	R\$ 1.200,00
Cargo de Provimento em Comissão CC2	R\$ 1.000,00
Cargo de Provimento em Comissão CC3	R\$ 480,00
Cargo de Provimento em Comissão CC4	R\$ 450,00
Cargo de Provimento em Comissão CC5	R\$ 350,00